ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 716/10, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS

COM A I ROTA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PESCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de

suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara

Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa

Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 3.000,00 (Três mil reais), com

premiação, ornamentação e transporte de munícipes quando da realização da I Rota Cultura

2010 promovido pela SDR Secretaria de Desenvolvimento Regional de Maravilha a ser

realizado no dia 12.03.2010.

Art. 2°. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do

projeto atividade nº 139200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral, dotação prevista

no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 09 de março de 2010.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

César Luis Majolo

Séc. de Adm e FAzenda